

Bom Dia CONTRASP



Edição 600 - Quarta - feira, 29 de abril de 2020



STF PROSSEGUE NESTA QUARTA-FEIRA (29) JULGAMENTO DE AÇÕES CONTRA FLEXIBILIZAÇÃO DE REGRAS TRABALHISTAS

O relator, ministro Marco Aurélio, votou na semana passada pelo indeferimento da suspensão da MP. Na quarta, a partir das 14h, os demais ministros apresentam seus votos.



O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) prossegue nesta quarta-feira (29), a partir das 14h, em sessão realizada por videoconferência, o julgamento conjunto das sete Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) ajuizadas contra a Medida Provisória (MP) 927/2020, que autoriza empregadores a adotarem medidas excepcionais em relação ao contrato de trabalho durante a pandemia da Covid-19. O argumento comum às ações é que a MP afronta direitos fundamentais dos trabalhadores, entre eles a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa.

O julgamento foi iniciado <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441982&ori=1> na semana passada, com a manifestação de partidos políticos e entidades sindicais. Em seguida o relator, ministro Marco Aurélio, apresentou seu voto no sentido de manter a decisão de indeferir <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=440248&ori=1>

os pedidos formulados nas ações para suspender a eficácia da medida provisória. Segundo o ministro, a flexibilização das regras trabalhistas no período de pandemia e do estado de calamidade pública a partir dela decretado não afronta a Constituição Federal. Para o ministro Marco Aurélio, os acordos excepcionais firmados entre patrões e empregados, para a manutenção do vínculo de emprego, estão de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e com os limites constitucionais.

Os julgamentos têm transmissão ao vivo pela TV Justiça, Rádio Justiça e pelo canal do STF no YouTube.

Confira, abaixo, todas as ações que serão julgadas por videoconferência nesta quinta-feira (29)

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6342 - Referendo na medida cautelar

Relator: ministro Marco Aurélio

Partido Democrático Trabalhista (PDT) x Presidente da República

Ação ajuizada contra a MP 927/2020, que dispõe sobre medidas trabalhistas que poderão ser adotadas pelos empregadores para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da

Covid-19.

Segundo a MP, durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição.

O relator indeferiu a liminar.

Sobre o mesmo tema serão julgadas as seguintes ações: ADI 6344, ADI 6346, ADI 6348, ADI 6349, ADI 6352 e ADI 6354.

Fonte: STF

CORONAVÍRUS (COVID 19)



A PREVENÇÃO ESTÁ EM NOSSAS MÃOS

QUAIS OS SINTOMAS?

- Febre
- Tosse
- Dificuldade de respirar

QUAIS AS PRINCIPAIS FORMAS DE TRANSMISSÃO?

- Espirro
- Tosse
- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão.
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

COMO SE PREVENIR?

- Lave as mãos com frequência
- Evite contato com pessoas que estejam com sintomas de gripe
- Use lenço descartável para higiene nasal
- Cubra sempre o nariz e a boca com a dobra do cotovelo ao espirrar ou tossir
- Evite tocar nos olhos, nariz e boca
- Mantenha seus ambientes bem ventilados

PREVINA-SE E VAMOS JUNTOS FAZER A NOSSA PARTE



Presidente: João Soares
Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira
Produção e Arte Finalista: Regina Domingues
Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

SBN Cdx. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6º andar - salas 601/608 Asa Norte - DF
(61) 3327-9813
(61) 3326-1904
@contrasp
www.contrasp.org.br
contrasp@outlook.com